



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**≡ L E I Nº 2.986, DE 22 DE JUNHO DE 2015 ≡**

**“APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FERNANDO GARCIA SIMON, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação - PME, de Vera Cruz, com vigência de 10 (dez) anos, na forma do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 8º, da Lei Federal Nº 13.005, de 25/06/2014.

**Artigo 2º** - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

**Artigo 3º** - A Diretoria Municipal de Educação deverá manter atualizado o diagnóstico educacional do Município e, juntamente com o Conselho Municipal de Educação convocar um Fórum Municipal de Educação ao final do quinto e do nono ano de vigência deste Plano, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas.



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**Parágrafo Único** - A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SAEB e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade de novo planejamento e a adequação do Plano.

**Artigo 4º** - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, 22 DE JUNHO DE 2015-**

---

**FERNANDO GARCIA SIMON**  
= Prefeito Municipal =

**-PUBLICADA E REGISTRADA NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 22 DE JUNHO DE 2015-**

---

**VERA LUCIA ANTONELLI**  
= Secretária Mun. de Governo e Administração =

**LEI 2986/2015**